



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
Coordenação do Curso de Pedagogia

RESOLUÇÃO 03/2022 – CCPE/CERES

Define e regulamenta as Atividades Teórico-Práticas – ATP do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Ensino Superior do Seridó da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 1º. As Atividades Teórico-Práticas do Curso de Pedagogia do Centro de Ensino Superior do Seridó são atividades que articulam a teoria com a prática e permitem a complementação da formação do licenciado em Pedagogia. Considerando a legislação vigente e as discussões realizadas nas reuniões plenárias do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia, nos anos de 2017 e 2018, ficam aprovadas as atividades a serem desenvolvidas como parte do componente curricular As Atividades Teórico-Práticas.

§ 1º. As Atividades Teórico-Práticas são, neste documento, denominadas de ATP.

§ 2º. As ATP são regidas pela Resolução Nº 2, de 1º de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação (Conselho Pleno), que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada.

§ 3º. As ATP estruturam-se por meio da garantia da Base Comum Nacional, devendo corresponder a um mínimo de 200 (duzentas) horas para a integralização curricular do discente e a obtenção do diploma em Pedagogia pela UFRN.

Art. 2º. As ATP estão divididas em quatro categorias:

I – Atividades de Ensino;

II – Atividades de Pesquisa e Produção;

III – Atividades de Extensão;

IV – Atividades de Representação Estudantil.

§ 1º. Cabe ao discente escolher os tipos de ATP que deseja realizar, identificando-as e providenciando sua participação nelas, a partir do primeiro período e em qualquer momento de sua formação.

§ 2º. Em caso de dúvidas, o discente deve consultar o seu orientador acadêmico e/ou o coordenador de Curso.

Art. 3º. Cada discente pode contabilizar até 180 (cento e oitenta) horas de ATP na categoria Ensino, observando-se os seguintes limites:

I – Monitoria em componente curricular regularmente ofertado pela UFRN, com bolsa ou de forma voluntária: até 60 (sessenta) horas por semestre;

II – Prática de efetivo exercício do magistério em espaço escolar e/ou espaço não escolar público e/ou privado: até 60 (sessenta) horas por semestre;

§ 1º. As atividades realizadas no Estágio Curricular Obrigatório e no Estágio Curricular Não Obrigatório não são consideradas neste item.

III – Mobilidade estudantil em instituição de nível superior nacional ou internacional: 60 (sessenta) horas por semestre, podendo ser computados até 02 (dois) semestres;

IV – Participação no Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) ou similar: até 60 (sessenta) horas por semestre.

Art. 4º. Cada discente pode contabilizar até 180 (cento e oitenta) horas de ATP na categoria Pesquisa e Produção bibliográfica, observando-se os seguintes limites:

I – Iniciação Científica com bolsa ou de forma voluntária, no âmbito de Projeto de Pesquisa regularmente cadastrado por docente da UFRN: até 60 (sessenta) horas por semestre;

II – Produção bibliográfica na área de Educação:

- a) Livro (autoria): 120 (cento e vinte) horas por publicação;
- b) Livro (organização) 80 (oitenta) horas por publicação;
- c) Capítulo de livro: 60 (sessenta) horas por publicação;
- d) Artigo completo em periódico internacional: 100 (cem) horas por publicação;
- e) Artigo completo em periódico nacional: 90 (noventa) horas por publicação.

III – Trabalho acadêmico completo apresentado em encontros científicos (congresso, simpósio e similares) na área de Educação:

- a) Encontro internacional: 20 (vinte) horas por trabalho;
- b) Encontro nacional: 15 (quinze) horas por trabalho;
- c) Encontro regional: 10 (dez) horas por trabalho;
- d) Encontro local: 05 (cinco) horas por trabalho.

IV – Trabalho acadêmico resumido (banner ou similar) apresentado em encontros científicos (congresso, simpósio e similares) na área de Educação:

- a) Encontro internacional: 15 (quinze) horas por trabalho;
- b) Encontro nacional: 10 (dez) horas por trabalho;
- c) Encontro regional: 05 (cinco) horas por trabalho;

d) Encontro local: 05 (cinco) horas por trabalho.

V – Palestra sobre assuntos relacionados à Educação: 20 (vinte) horas por palestra, podendo ser contabilizadas até 02 (duas) palestras por semestre.

§ 1º. Para assuntos relacionados a outras áreas afins com a Educação: 10 (dez) horas por palestra.

§ 2º. Para assuntos não relacionados à área da Educação: 5 (cinco) horas por palestra.

Art. 5º. Cada discente pode contabilizar até 180 (cento e oitenta) horas de ATP na categoria Extensão, observando-se os seguintes limites:

I – Participação, como colaborador, em Projeto de Extensão cadastrado e coordenado por docente da UFRN, com bolsa ou de forma voluntária: até 60 (sessenta) horas por semestre;

II – Docência ou monitoria em curso ou oficina na área da Educação: 60 (sessenta) horas por semestre;

III – Participação, como ouvinte, em eventos científicos (congresso, simpósio ou similares) ou em eventos formativos (curso, oficina e similares) na área de Educação: até 06 (seis) horas por dia, até 24 (vinte e quatro) horas por evento e até 120 (cento e vinte) horas por discente;

§ 1º. A participação em MOOC (*Massive Open Online Course*) contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido pela instituição organizadora. No caso de o certificado não apontar o número de horas, são contabilizadas: 10 (dez) horas por curso na área de Educação; 5 (cinco) horas por curso em outras áreas.

IV – Atuação em instituições produtoras e/ou promotoras de atividades científicas ou artístico-culturais externas à UFRN: até 60 (sessenta) horas por semestre.

Art. 6º. Cada discente pode contabilizar até 60 (sessenta) horas de ATP na categoria Representação Estudantil, observando-se os seguintes limites:

I – Participação como membro da Diretoria do Centro Acadêmico ou do Diretório Central dos Estudantes: até 20 (vinte) horas por semestre;

II – Efetiva representação estudantil em Colegiado do Curso, Plenária Departamental, Colegiados e outros de ordem acadêmico-administrativa: até 20 (vinte) horas por semestre;

§ 1º. Serão contabilizadas 02 (duas) horas por participação em reunião.

§ 2º. Para efeito comprobatório de efetiva representação estudantil, o discente pode utilizar lista de chamada e/ou atas de reuniões.

Art. 7º. Para validar uma ATP, o discente deve apresentar, obrigatoriamente, documento comprobatório, indicando explicitamente o tipo de atividade realizada e a carga horária cumprida.

§ 1º. Cabe ao discente exigir, dos responsáveis pela ATP realizada, o documento comprobatório de sua participação.

§ 2º. Cabe ao discente enviar, através do sistema institucional, SIGAA, as imagens digitalizadas de seus certificados.

§ 3º. O discente deve manter em seu poder os documentos originais para o caso de necessitar apresentar os originais.

Art. 8º. A orientação quanto ao cumprimento das ATP é de competência do Orientador Acadêmico, a quem cabe:

I – Dar e conhecer, no semestre inicial do curso, a Resolução de ATP devidamente acompanhada da Ficha de Registro das Horas;

II – Retomar, a cada semestre, as normas de ATP, orientando quanto ao seu correto cumprimento;

III – Encaminhar à Coordenação do Curso as dificuldades constatadas quanto ao cumprimento das ATP.

Art. 9º. O registro das ATP deve ser realizado pela Coordenação do Curso, a quem cabe:

I – Analisar a documentação cadastrada pelos discentes no SIGAA;

II – Cadastrar a integralização das 200 (duzentas) horas de ATP de cada discente no sistema;

II – Divulgar, ao final de cada período letivo, a lista dos discentes que tiveram suas ATP integralizadas.

Art. 10º. Os casos omissos serão discutidos, aprovados ou indeferidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia da UFRN, Campus de Caicó/CERES.

Art. 11º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó, 02 de Fevereiro de 2022.

Prof.^a Francileide Batista de Almeida Vieira
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Coordenadora do Curso de Pedagogia/CERES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
 Coordenação do Curso de Pedagogia

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DE HORAS DAS ATP

Discente: _____ Matrícula: _____

Total de Horas Contabilizadas: _____

 Assinatura do Avaliador

Data: ____/____/____

De acordo com a Resolução nº 2, do Conselho Nacional de Educação, Conselho Pleno, de 1º de Julho de 2015.

ART. 3º - ATIVIDADES DE ENSINO (até 180 horas por discente)						
I – Monitoria em disciplinas regularmente ofertadas pela UFRN (até 60 horas por semestre)						
II – Magistério, excetuando-se Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Não Obrigatório (até 60 horas por semestre)						
III – Mobilidade estudantil (60 horas por semestre, até dois semestres)						
Total de Horas em Atividade de Ensino:						

ART. 4º - ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (até 180 horas por discente)						
I – Iniciação Científica (até 60 horas por semestre)						
II – a) Autoria de Livro (120 horas por publicação)						
II – b) Organização de Livro (80 horas por publicação, podendo ser computado um por semestre)						
II – c) Publicação de capítulo de livro (60 horas por publicação)						
II – d) Publicação de artigo completo em periódico internacional (100 horas por publicação)						
II – e) Publicação de artigo completo em periódico nacional (90 horas por publicação)						
III – a) Apresentação de trabalho acadêmico completo em evento científico internacional (20 horas por trabalho)						
III – b) Apresentação de trabalho acadêmico completo em evento científico nacional (15 horas por trabalho)						
III – c) Apresentação de trabalho acadêmico completo em evento científico regional (10 horas por trabalho)						
III – d) Apresentação de trabalho acadêmico completo em evento local (5 horas por trabalho)						
IV – a) Apresentação de trabalho acadêmico resumido em evento científico internacional (15 horas por trabalho)						
IV – b) Apresentação de trabalho acadêmico resumido em evento científico nacional (10 horas por trabalho)						
IV – c) Apresentação de trabalho acadêmico resumido em evento regional (5 horas por trabalho)						

IV – d) Apresentação de trabalho acadêmico resumido em evento local (5 horas por trabalho)						
V – Palestras em evento não-científico (20 horas por palestra, até duas palestras por semestre)						
Total de Horas em Atividade de Pesquisa e Produção bibliográfica:						

ART. 5º - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (até 180 horas por discente)						
I – Colaboração em Projeto de Extensão (até 60 horas por semestre)						
II – Docência ou monitoria em curso ou oficina (até 60 horas por semestre)						
III – Ouvinte em evento científico ou evento formativo (até 6 horas por dia, até 24h por evento e até 120 horas por discente)						
IV – Atuação em instituições científicas ou artístico-culturais externas à UFRN (até 45 horas por semestre)						
Total de Horas em Atividade de Extensão:						

ART. 6º - ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (até 60 horas por discente)						
I – Membro da Diretoria do CA ou do DCE (até 20 horas por semestre)						
II – Representação em Colegiados (2h por reunião, até 20 horas por semestre)						
Total de Horas em Atividade de Representação Estudantil:						

Total de Horas Contabilizadas:	ART. 3º + ART. 4º + ART. 5º + ART. 6º = + + + =
---------------------------------------	--

_____ Aluno(a)

_____ Orientador Acadêmico

_____ Coordenador(a) do Curso